DIGITALIZADO
EM: 14/08/01
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/10/61

PROJETO DE LEI Nº 269/61

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 30.000,00 ao Centro Educacional Monsenhor Joviano Barreto.

VEREADOR: Walter de Sá

LEI Nº 1854 DE 16/11/61

DIOM Nº 2348 DE 17/11/61

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 1854 DE 16 DE novembro DE 1961.

Concede um auxilio de Cr$ 30.000,00 (tri
ta mil cruzeiros) ao Centro Educacional
Monsenhor Joviniano Barreto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial de igual importância com vigência neste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Filho

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 39/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 169/61

O vereador Walter de Sá Cabral apresentou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 169/61, que concede um auxílio de Cr$30.000,00, ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto.

Nêsse sentido, ja foi apresentado um projeto pelo vereador José Ribamar de Vasconcelos, que mereceu aprovação dêste Legislativo, razão pela qual concluimos pelo arquivamento da proposição de autoria do vereador Walter Cabral.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 169/61.

Concede um auxilio de Cr$30.000,00- TRINTA MIL CRUZEIROS- ao CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR JOVINIANO BARRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$30.000,00 - TRINTA MIL CRUZEIROS- ao CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR JOVINIANO BARRETO.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial de igual importância com vigência neste e no exercicio de 1962.

ARt. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1961.

José Martins
PRESIDENTE

José Tinoco Pontes
RELATOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 11 / 1961
(PRESIDENTE)

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 169/61

Concede um auxilio de Cr$30.000,00 - TRINTA MIL CRUZEIROS - ao CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR JOVINIANO BARRETO.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$30.000,00 - TRINTA MIL CRUZEIROS - ao CENTRO EDUCACIONAL MONSENHOR JOVIANO BARRETO.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial de igual importância com vigência neste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de outubro de 1961.

Walter de Sá Cabral
- vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 11 / 1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 9 / 11 / 61
(PRESIDENTE)

LRL/

Of. nº 973/61.

Fortaleza, 13 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil Cruzeiros) ao Centro Educacional Monsenhor Juviniano Barreto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a a V. Excia. os nossos protestos de elevada aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen Manoel Cordeiro Neto
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.